

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Saúde, o Ministério da Saúde e a ENSP/FIOCRUZ consideram essencial que todos os conselhos estaduais e municipais de saúde tenham a oportunidade de realizar tais atividades interativas no âmbito do que denominamos de estratégia de “Universalização da Ativação”, que consiste na mobilização dos conselheiros e conselheiras a partir do debate orientado pelo material didático do QualiConselhos, que consiste no “Curso de Desenvolvimento da Prática do Controle Social no SUS”, a ser conduzido a partir da instância Estadual de Educação Permanente para o Controle Social no SUS (Comissões de Educação Permanente dos CES ou Fóruns de Educação Permanente) de seu estado, a ser realizada no segundo semestre de 2014;

CONSIDERANDO o Projeto de “Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde, da Escola Técnica do SUS – ETSUS” com o objetivo de capacitar e contribuir para o processo permanente e continuado de apropriação e uso pelos conselheiros de saúde das informações, comunicação e estratégias relevantes para o exercício do seu papel de formulador e proponente do controle social na política pública de saúde e para a gestão participativa do SUS;

CONSIDERANDO que o “Curso de Informática e Informação em Saúde do Programa de Inclusão Digital para Conselheiros de Saúde do Estado do Pará”, que tem o propósito de qualificar os Conselheiros de Saúde para o domínio dos instrumentos tecnológicos que possibilitem a integração e interação desses atores e com isso fortalecer o Controle Social do SUS no Pará, é uma das estratégias da Política Nacional de Educação Permanente, denominada Programa de Inclusão Digital – PID;

RESOLVE:

01. Recomendar:

1.1. Que os Projetos, “**Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social no SUS**”; “**Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde**” e o “**Curso de Desenvolvimento da Prática do Controle Social no SUS – Universalização da Ativação**” seja remetida a Comissão Permanente de Acompanhamento de Educação Permanente em Saúde do CES/PA; e em conjunto com o Fórum Estadual de Educação Popular em Saúde e a Escola Técnica do SUS - ETSUS apreciar, analisar, elaborar proposta consolidada para apresentação e deliberações do Pleno do colegiado na próxima reunião ordinária subsequente;

1.2. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento de Educação Permanente em Saúde do CES/PA em seu critério de análise, discussão e elaboração do Plano de Ação para Capacitação de Conselheiros de Saúde, considere o levantamento das condições físicas, estruturais e de legalidade dos Conselhos de Saúde do Estado do Pará a partir do monitoramento realizado pelos conselheiros de área; bem como dos Relatórios de Auditoria da SEAUD, como critério e condicionantes para capacitação desses Conselhos e Conselheiros de Saúde;

1.3. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento de Educação Permanente em Saúde do CES/PA e todos os Conselheiros Estaduais de Saúde participem da próxima reunião do Fórum Estadual de Educação Popular em Saúde, dia 08 de setembro de 2014, às 15h00min, na sede do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS/PA para conhecimento da proposta e contribuição.

2. **Aprovar** a execução do “Curso de Informática e Informação em Saúde do Programa de Inclusão Digital para Conselheiros de Saúde do Estado do Pará” a ser realizado no período de Setembro a Novembro do ano corrente, onde para tanto só participarão os Conselhos Municipais de Saúde devidamente habilitados e validados pelo GT PID/PARÁ em atenção aos critérios e condicionantes do Programa de Inclusão Digital; e sendo sua execução acompanhada pelo Conselheiro de Área respectivo.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 023 de 26 de agosto de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 024
DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARÁ Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 15, de 17 de fevereiro de 2014 que institui o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, no âmbito do Estado do Pará;

RESOLVE:

1. Aprovar que as Conselheiras Estaduais de Saúde **Antonia Trindade Valente dos Santos (SENPA)** e **Josilene Lúcia dos Santos (SINDSAÚDE)**, na qualidade de **Titular e Suplente**, respectivamente, represente o Conselho Estadual de Saúde do Pará no Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, no âmbito do Estado do Pará.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 024 de 26 de agosto de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARÁ Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a Oficina Regional Centro – Oeste e Norte: Financiamento e 25 anos do SUS, realizada no período de 25 à 26 de julho de 2014, em Brasília/DF;

RESOLVE:

1. Aprovar a realização do Curso de Financiamento para Conselheiros Estaduais de Saúde, no Estado do Pará para a 2ª Quinzena do mês de Outubro de 2014;

2. Recomendar:

2.1. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento de Educação Permanente em Saúde do CES/PA: **Antônio Nilton Rodrigues Silva (SESPA); Noivar Brustolin (AHCSEP); Josilene Lúcia dos Santos (SINDSAÚDE); José Maria Barreto de Jesus (COREN); Olavo Alves Alencar (FORÇA SINDICAL); Gerson Lúcio Gomes Domont (MOPS)** e a Comissão Estadual de Conselheiros de Saúde que participaram da Oficina Regional Centro – Oeste e Norte: Financiamento e 25 anos do SUS, em Brasília/DF: **Maria do Perpetuo Socorro Pereira da Encarnação (ACPA); Agilson Moreira Prates (SINDSAÚDE); Ana Maria dos Santos Pedrosa (SINDSAÚDE); Antonia Trindade Valente dos Santos (SENPA); Raimundo Fernando Mendes Moraes (SINDSAÚDE); Gerson Lúcio Gomes Domont (MOPS); Heldon Alves da Silva (SINDSAÚDE); Irlaine Maria Figueira da Silva (SENPA); Jesabel Almeida de Melo (SINDSAÚDE); Paulo Elias Vale de Souza (ARCT); Rosa do Socorro Bógea Umbuzeiro Leite (SINDSAÚDE)** e **Valdemir Pereira de Souza (SITBEGAM)** possam estar elaborando a organização, estruturação e critérios do Curso de Financiamento para Conselheiros Estaduais de Saúde, no Estado do Pará, no próximo dia 19 de setembro de 2014, às 15h00min, na sede deste colegiado e apresentar a proposta ao Pleno do Colegiado na Reunião Ordinária subsequente.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 025 de 26 de agosto de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 026
DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596, de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e

homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, passam a serem regidos pelo disposto nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.994, de 17 de junho de 2014 que altera a Lei nº 11.350/2006 para instituir Piso Salarial Profissional Nacional e Diretriz para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias;

CONSIDERANDO que a nova Lei (12.994/2014) traz em seu bojo uma série de variáveis no que diz respeito à gestão, especialmente a de gestão de pessoas, a entidade sindical, faz-se necessário discutir todos os aspectos que envolvem esta lei e quais as repercussões no dia a dia dos trabalhadores e da gestão pública, o que é de interesse da sociedade para melhor compreensão da profissionalização do serviço público.

RESOLVE:

1. Recomendar:

a. Que os municípios em que as Secretarias Municipais de Saúde não estejam cumprindo o disposto na Lei nº 12.994, de 17/06/2014 quanto ao pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional e Diretriz para o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias que assim o façam, evitando as punições cabíveis pelo descumprimento da legislação em vigor;

b. Que os Conselhos Municipais de Saúde em cumprimento ao seu papel de fiscalizador, e proponente da Política Pública de Saúde local, acompanhem o cumprimento da legislação pela sua respectiva gestão municipal, e caso as determinações não estejam sendo cumpridas, remetam-se as instâncias superiores para se fazer cumprir a Lei;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 026 de 26 de agosto de 2014.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIAS-LICENÇAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 737874
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
LICENÇA SAÚDE:
LAUDO MÉDICO Nº. 320/12.08.2014
NOME : LUCIA GOMES PEREIRA
MATRICULA : 54184223/2
CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM
PERÍODO :18.08.2014 a 15.11.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 1030/29.07.2014
NOME : JOSIANE CARVALHO FLORENZANO
MATRICULA : 57194900/1
CARGO : FARMACEUTICO
PERÍODO :09.07.2014 a 08.08.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 1032/29.07.2014
NOME : ANGELO IBRAHIM NOGUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA : 5900987/1
CARGO : MAQUEIRO
PERÍODO : 04.07.2014 a 01.10.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 1037/04.08.2014
NOME : ANGELICA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA : 5901797/1
CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM
PERÍODO :04.08.2014 a 11.08.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 1028/28.07.2014
NOME : AUDELAINE MIRANDA DA CRUZ
MATRICULA : 57207911/1
CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM
PERÍODO :24.07.2014 a 07.08.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 25688/08.08.2014
NOME : VERA LUCIA FURTADO DANTAS
MATRICULA : 5562112/1
CARGO : ODONTÓLOGO
PERÍODO :01.08.2014 a 30.09.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 318/06.08.2014
NOME : SUELEM VEIGA LEÃO
MATRICULA : 57233206/1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
PERÍODO :30.07.2014 a 08.08.2014.
LAUDO MÉDICO Nº. 314/04.08.2014
NOME : MARIA GORETE CONDE LIMA
MATRICULA : 57197801/1
CARGO : AG. ADMINISTRATIVO
PERÍODO :17.07.2014 a 22.07.2014.